



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - CAvEx
BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ**

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

(Processo Administrativo nº 64009.016953/2026-30)

Justifica-se o agrupamento dos dois itens destinados à aquisição de equipamentos de fisioterapia em um único grupo, considerando a similaridade de sua natureza, a finalidade comum de atendimento às necessidades do setor de fisioterapia e a busca pela maior vantajosidade para a Administração Pública.

A contratação conjunta poderá proporcionar maior economicidade, mediante a otimização dos custos logísticos, de transporte e de entrega, bem como favorecer a obtenção de condições comerciais mais vantajosas em razão do fornecimento conjunto dos equipamentos.

Adicionalmente, o agrupamento visa conferir maior eficiência à gestão administrativa, mediante a centralização das responsabilidades pelo fornecimento, a uniformização dos procedimentos de recebimento e a redução dos custos operacionais relacionados ao acompanhamento da contratação.

Dessa forma, a adoção do julgamento pelo menor preço global do grupo encontra fundamento no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a maior vantagem econômica e administrativa da contratação conjunta, sem prejuízo à competitividade.

Documento assinado digitalmente



NELSON JOSE BORBA

Data: 15/10/2026 10:14:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NELSON JOSÉ BORBA – 1ºSGT
Agente da contratação da Base de Aviação de Taubaté